

PORTARIA Nº 93/2024

Institui o Plano Estratégico do Cartório da 2ª Câmara Cível, com o estabelecimento de metas.

O PRIMEIRO VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 29 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta nº 1.208/PR/2021, que “Dispõe sobre o projeto “Desdobramento do Planejamento Estratégico no âmbito da Segunda Instância” do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO as anomalias detectadas na Diagnose do Cartório Judicial;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar medidas necessárias à cessação das anomalias constatadas, implantar boas práticas e melhorar a prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO o que constou no processo do Sistema Eletrônico de Informações – SEI nº 0042208-25.2024.8.13.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Plano Estratégico do Cartório da 2ª Câmara Cível, para o período de 15 de maio de 2024 a 14 de maio de 2025, com o estabelecimento das seguintes metas:

I – reduzir em 30% (trinta por cento) o acervo processual, no prazo de 01 (um) ano;

II – reduzir em 90% (noventa por cento) o número de processos paralisados, sem motivo legal, acima de 60 (sessenta) dias, no prazo de 06 (seis) meses;

III – regularizar, no prazo de 06 (seis) meses, as movimentações processuais nos sistemas informatizados;

IV – implementar as novas diretrizes dos processos de trabalho do cartório, no prazo de 06 (seis) meses;

V – realizar reuniões mensais de gestão, para compartilhamento e discussão de metas e indicadores coletivos e individuais, durante 12 (doze) meses.

Art. 2º As metas previstas nos incisos do art. 1º desta Portaria serão desdobradas em Plano de Ação, a ser implementado e acompanhado pela(o) Escrivã(o) responsável pelo Cartório Judicial, que poderá realizar as adequações que se fizerem necessárias.

Parágrafo único. No Plano de Ação serão fixados os marcos temporais de implementação e aferição continuada de resultados.

Art. 3º O cumprimento das metas e os resultados mensurados constarão de relatórios trimestrais, que deverão ser enviados ao CEAGESI.

Art. 4º Os servidores e estagiários do Cartório Judicial serão pessoalmente cientificados dos termos desta Portaria, inclusive com recebimento de uma cópia, para o seu cumprimento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 17 de junho de 2024.

Desembargador ALBERTO VILAS BOAS, 1º Vice-Presidente

SEGUNDA VICE-PRESIDÊNCIA**ESCOLA JUDICIAL DESEMBARGADOR EDÉSIO FERNANDES****DELIBERAÇÃO Nº 004/ COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISAS DA EJEF /2024**

Regulamenta a recomposição da carga horária pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação e Pesquisas da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes - EJEF.

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISAS DA EJEF no uso das atribuições que lhe conferem o art. 7º, IV da Portaria nº 177 da Segunda Vice-Presidência, de 28 de junho de 2023;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 33 da Portaria nº 177/2VP/2023 sobre a frequência mínima para aprovação nos cursos de pós-graduação da EJEF, em consonância com o art. 24, VI da Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e com o art. 7º da Resolução CNE/CES nº 1, de 8 de junho de 2007;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 34 da Portaria nº 177/2VP/2023 sobre abono de faltas nos cursos de pós-graduação da EJEJ, em consonância com o arcabouço da legislação educacional pátria;

CONSIDERANDO o que dispõe art. 39 e seguintes da Portaria nº 177/2VP/2023 sobre o regime especial de estudos, em consonância com a Lei nº 6.202, de 17 de abril de 1975 e o Decreto-Lei nº 1.044, de 21 de outubro de 1969;

CONSIDERANDO que os cursos de pós-graduação ofertados pela EJEJ de natureza acadêmico-profissional são voltados à qualificação de magistrados e servidores do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a questão da frequência mínima às aulas nos curso de pós-graduação da EJEJ;

CONSIDERANDO o que restou definido no Processo SEI 0026847-65.2024.8.13.0000,

DELIBERA:

Art. Art. 1º Será permitida a recomposição da carga horária perdida pela apresentação de trabalhos substitutivos nos casos em que a ausência às aulas ocorrer em razão do exercício de obrigações funcionais, devidamente comprovadas.

§ 1º A solicitação de recomposição de carga horária deverá ser encaminhada pelo discente ao setor responsável pelo registro e controle acadêmico, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data inicial da impossibilidade de comparecimento às aulas, acompanhada de documento comprobatório, por meio do Sistema SIGA, endereço eletrônico: www.siga.tjmg.jus.br, acessando o canal "Requerimentos da Pós-graduação" e observando os seguinte passos:

- a) "Painel do Estudante", inserir login com CPF e senha;
- b) "Serviços da Pós-graduação";
- c) "Requerimentos";
- d) "Novo requerimento";
- e) "Atividade de recomposição de carga horária";
- f) "Adicionar anexo" e fazer o upload do documento comprobatório,
- g) "Adicionar serviço".

§ 2º A solicitação de recomposição de carga horária deverá ser analisada pelo docente da disciplina que poderá deferir o pedido.

§ 3º Em caso de indeferimento pelo docente, a solicitação deverá ser automaticamente encaminhada ao Coordenador do curso para deliberação.

§ 4º Mantido o indeferimento, o Coordenador do curso deverá submeter o pedido à análise e decisão final do Colegiado.

§ 5º Em caso de deferimento da solicitação, o docente deverá estabelecer atividade para recomposição da temática e da carga horária perdidas, devendo haver proporcionalidade em relação ao conteúdo, complexidade e volume.

§ 6º A atividade de recomposição de carga horária deverá ser corrigida e pontuada pelo docente da disciplina, devendo o discente obter aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento) da nota máxima.

§ 7º O docente da disciplina, após corrigir e pontuar a atividade, deverá fazer o lançamento da carga horária recomposta no Sistema de Gestão Acadêmica - SIGA.

Art. 2º Demais casos relativos à justificativa de faltas, não abarcados pelo *caput* do artigo 1º, deverão ser encaminhados ao Colegiado da Pós-graduação para análise individualizada acerca da possibilidade de recomposição de carga horária.

§ 1º A solicitação de recomposição de carga horária deverá ser encaminhada pelo discente ao setor responsável pelo registro e controle acadêmico, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data inicial da impossibilidade de comparecimento às aulas, acompanhada de documento comprobatório, na forma descrita no § 2º do artigo 1º.

§ 2º A solicitação de recomposição de carga horária será encaminhada ao docente da disciplina, que deverá submeter a questão ao Colegiado, instruindo-a, com informações relacionadas ao desempenho do discente.

Art. 3º Em caso de eventual reprovação na disciplina decorrente de não atingimento da frequência mínima para aprovação, poderá o discente, para garantir a certificação no curso de pós-graduação, compensar os créditos do seguinte modo:

I - cursar novamente a disciplina em turma subsequente ao curso, se houver;

II - cursar disciplina equivalente em outros cursos de pós-graduação da EJEJ ou de outras instituições de ensino, devendo o discente solicitar posteriormente o aproveitamento de estudos para essa finalidade específica.

§ 1º Para o aproveitamento de estudos previsto no inciso II deste artigo, a disciplina deverá ter sua equivalência reconhecida pelos mesmos critérios do art. 1º da Deliberação nº 001/2023 do Colegiado da Pós-graduação.

§ 2º Fica vedado o instituto do aproveitamento de estudos prévios previsto no art. 46 e seguintes da Portaria nº 177/2VP/2023 e na Deliberação nº 001/2023 do Colegiado da Pós-graduação, devendo a disciplina ser cursada posteriormente à reprovação no curso.

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 14 de junho de 2024.

Desembargador PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA
Presidente do Colegiado do Programa de Pós-Graduação e Pesquisas da EJEJ

DIRETORIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

Diretora Executiva: Ana Paula Andrade Prosdocimi da Silva

GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO PEDAGÓGICO

Gerente: Inah Maria Szerman Rezende

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA DE FORMAÇÃO

Gerente: Lorena Assunção Belleza Colares

Encontros gerenciais - SEJUD

Tema: Transformação e Resiliência: Cartórios e liderança em foco

Modalidade: presencial

Convocação

1ª Republicação: alteração de convocados

De ordem do Excelentíssimo Senhor 1º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, Desembargador Alberto Vilas Boas Vieira de Sousa e do Excelentíssimo Senhor 2º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e Diretor Superintendente da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes - EJEJ, Desembargador Renato Dresch, comunicamos que estarão abertas as inscrições para a ação: **Encontros gerenciais - SEJUD**, com o tema: **“Transformação e Resiliência: Cartórios e liderança em foco”**, conforme abaixo especificado:

- PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA:** gerentes, coordenadoras e coordenadores de área, escritãs, escritães e escreventes da Superintendência Judiciária - SEJUD, convocadas(os), assessoras(es) de gabinete e demais servidores interessados.
- OBJETIVO:** ao final da ação educacional, espera-se que as(os) participantes reconheçam os elementos necessários para exercerem a liderança de forma adequada, democrática e motivadora, sempre em consonância com o planejamento estratégico do Poder Judiciário nacional e o institucional, sob a perspectiva sistêmica, estruturada e participativa.
- DOCENTES:**
 - **Marina Kleinhappel Andrade** - Diretora da Central de Atendimento Presencial da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG/MG).
 - **Mônica Silveira Vieira** - Juíza Auxiliar da 1ª Vice-Presidência do TJMG.
 - **Maria Daniela Ferreira** - Gestora do Centro de Aperfeiçoamento Gerencial de 2ª Instância – CEAGESI.
- PROGRAMAÇÃO:**
 - 13h - Credenciamento.
 - 13h15 - Abertura: Desembargador Alberto Vilas Boas - 1º Vice-Presidente do TJMG e Dra. Mônica Silveira Vieira - Juíza Auxiliar da 1ª Vice-Presidência.
 - 13h30 - Liderança em tempos de crise.
Palestrante: Marina Kleinhappel Andrade - SEPLAG/MG.
 - 14h10 - Gestão de alto desempenho.
Palestrante: Dra. Mônica Silveira Vieira - Juíza Auxiliar da 1ª Vice-Presidência do TJMG.
 - 15h - A evolução gerencial dos cartórios da segunda instância.
Palestrante: Maria Daniela Ferreira – Gestora do CEAGESI.
 - 15h30 - Intervalo.
 - 15h45 - Homenagem ao ex-servidor Alexandre Aurélio de Oliveira.
 - 16h - Apresentação do produto do 8º Encontro Gerencial - CEAGESI.
 - 16h10 - Dinâmica/atividade prática - - utilizando as ferramentas de gestão – Equipe do CEAGESI.
 - 17h - Encerramento
- MODALIDADE:** presencial.